

CÓPIA

L E I nº 676

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ôle promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a alienar aos senhores LUIZ CORRÊA DE LARA e Viuva TAKUSI MATUZAKI, por preço não inferior ao de avaliação, parte do lote de terreno urbano sob nº 5 (cinco) do quarteirão nº 43 (quarenta e três), do Patrimonio - Flandria, da planta da cidade de Pompéia, de propriedade do Municipio.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 05 de Outubro de 1.965



NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 05 de Outubro de 1965
Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA
SECRETARIO.